

Portaria nº 35701

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) 3º SGT PM JAMES NEVES DE OLIVEIRA - RG: 882.220 PMMT, Matrícula Funcional nº 98481, retroagindo seus efeitos a contar de 21/03/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 065375 01 55 2021 4 00089 296 0027286 50, registrada no Cartório Xavier de Matos - Cuiabá-MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, COVID-19, HIPERCALEMIA, HIPERFOSFATEMIA.

Art. 2.º O COMANDANTE DO 1º COMANDO REGIONAL, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e da seguinte arma de fogo, 01 (uma) Pistola Taurus modelo 938, Calibre .40S&W, N° Série KWJ20582, Sigma 402.272, de propriedade do Ex - 3ºSGT PM JAMES NEVES DE OLIVEIRA - RG: 882.220, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - 3ºSGT PM JAMES NEVES DE OLIVEIRA - RG: 882.220.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Portaria nº 060/2021/GAB/SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, referente ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADA)

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

(Anexo da Portaria nº 060/2021/GAB/SETASC/MT)

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	NOTA
241092/001	ANDREA TREVIZAN SEGOVIA DA SILVA	2020/2021	9,94
107909/001	CRISTINA SUSIE CAPUTI DE SOUZA	2020/2021	9,64
107921/001	KELLEN CRISTINE CARVALHO	2020/2021	9,71
103599/006	LEICY LUCAS DE MIRANDA VITORIO	2020/2021	9,97
241109/001	SUE ELLEN FERREIRA MODESTO REY DE FIGUEIREDO	2020/2021	APROVADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.444 DE 07/07/2004, ARTIGOS 12-A E 12-D
APOIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	NOTA
79484/001	DULCINEIA TAVARES CORREA	2020/2021	9,71
80324/001	EVANILDES DIAS DE OLIVEIRA	2020/2021	8,36
CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	NOTA
233170/001	ISABELE VIEIRA ALMEIDA BATISSOCO ESTULANO	2020/2021	9,47
233807/001	LORENA RAMOS SOARES DA SILVA	2020/2021	9,08
232848/001	MARIA CANDIDA RIBAS CARAMURU CROTTI	2020/2021	9,65
248050/001	MICHELLE FERNANDA FORTES	2020/2021	9,83
233644/001	RENATA RESENDE CARVALHO MACHADO	2020/2021	9,98
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	NOTA
254051/001	ANA JAQUELINE ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	2020/2021	9,81
131754/002	EDJANE DA SILVA BARBOSA CORREA	2020/2021	APROVADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.444 DE 07/07/2004, ARTIGOS 12-A E 12-D
256154/001	SUELY APARECIDA RAMOS	2020/2021	9,69

**RESOLUÇÃO Nº06/2021/CEAS/MT**

Dispõe sobre a importância jurídica e política na realização das conferências municipais.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2021, aprecia, analisa e delibera sobre:

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 que assegura em seu artigo 203 que "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social";

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 que assegura em seu artigo 204 que "As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742,